



**Estratégia**  
CONCURSOS

**Noções de Sustentabilidade**



**Neste aulão abordaremos de forma resumida e intensiva:**

- **Conceito de Desenvolvimento Sustentável;**
- **A3P (Agenda Ambiental da Administração Pública);**
- **Política Nacional da Mudança do Clima;**
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos.**

**Você encontra o curso completo em PDF e em Vídeosaulas no site do Estratégia Concursos.**

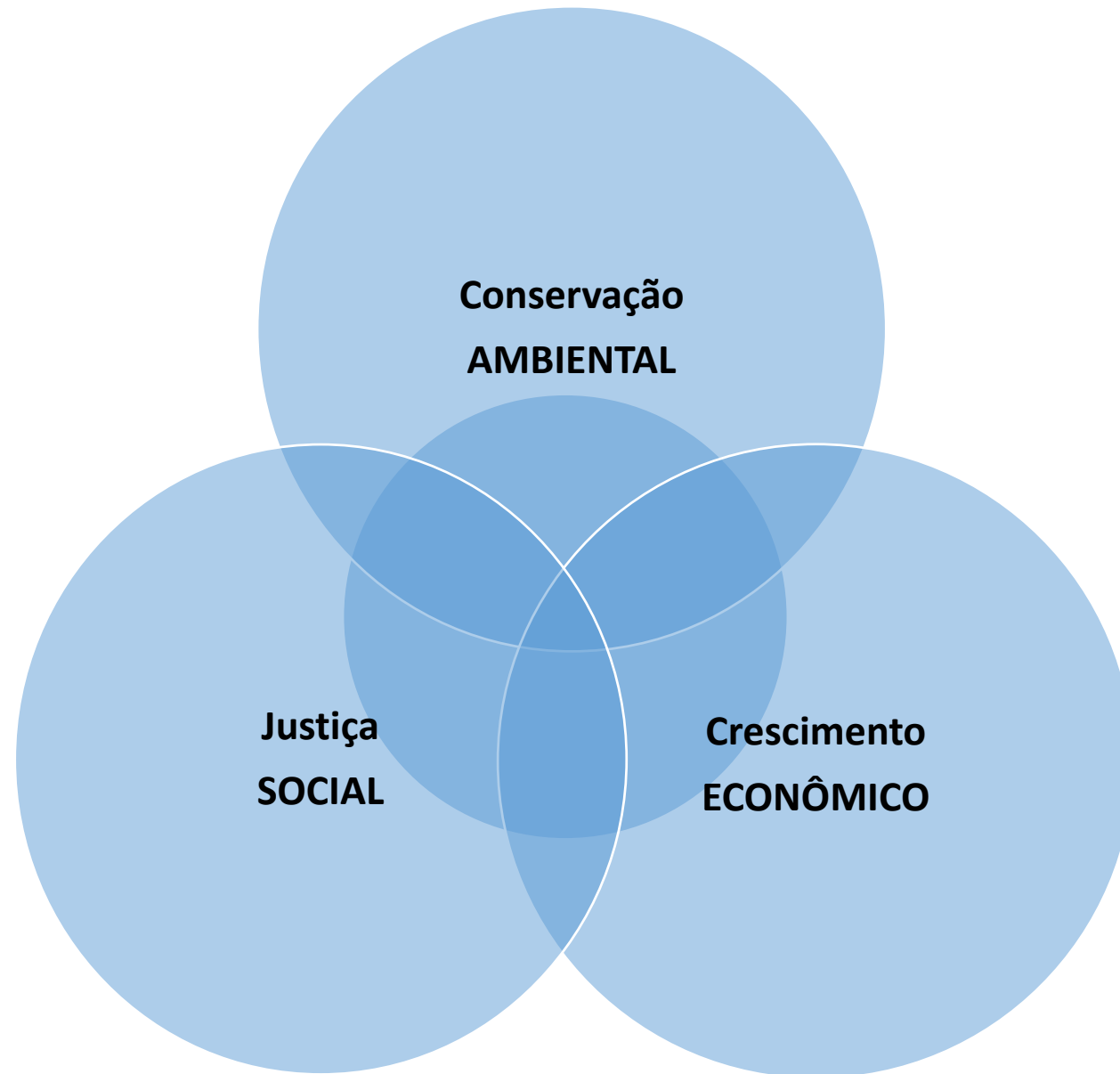
**Este PDF está sendo oferecido gratuitamente pelo professor.**

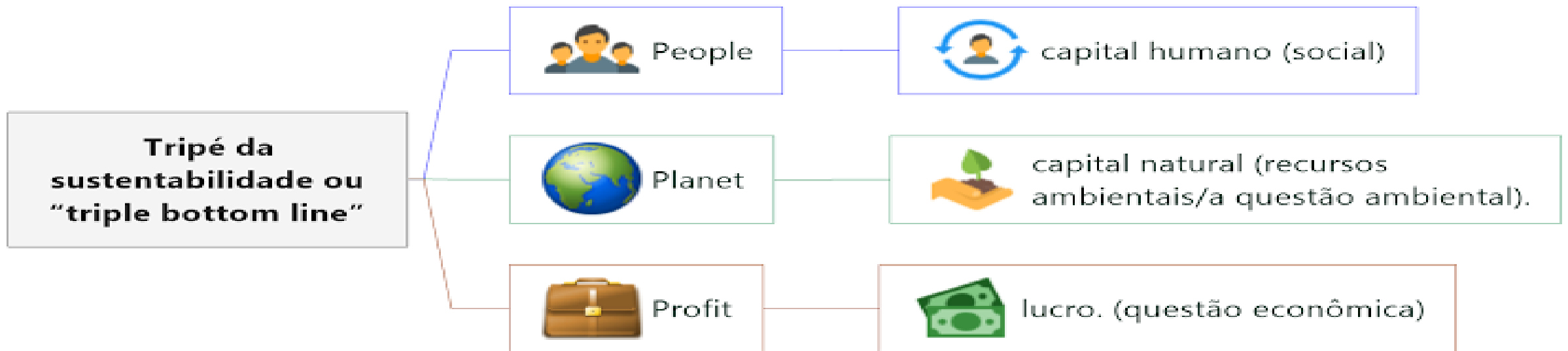


## Conceito de Desenvolvimento Sustentável

*“Desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras na satisfação de suas próprias necessidades.”*

**Relatório Brundtland "Nosso Futuro Comum", de 1987**, elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.







## Base Constitucional

De acordo com o **art. 225, caput da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.****



## Questões

### 1 - (CESPE)

**Em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável, o direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas as necessidades do tempo presente sem comprometer as necessidades das gerações futuras.**



## **2 - (CESPE)**

**Em 1992, foi elaborado o Relatório “Nosso Futuro Comum”, mais conhecido como Relatório Brundtland, que formalizou o termo desenvolvimento sustentável e o tornou de conhecimento público mundial.**







### **3 - (CESPE)**

**O conceito de desenvolvimento sustentável foi cunhado inicialmente no relatório da Brundtland Commission, em 1987, intitulado Nosso Futuro Comum. Nesse relatório, produto da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, abordou-se o desenvolvimento sustentável como aquele que utiliza os recursos naturais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas necessidades.**



#### **4 - (CESPE)**

**No âmbito da ECO 92 e da Declaração do Rio sobre meio ambiente e desenvolvimento, o direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas apenas as necessidades de desenvolvimento das gerações presentes.**





## **Gabarito:**

**1 C**

**2 E**

**3 C**

**4 E**





**A3P**

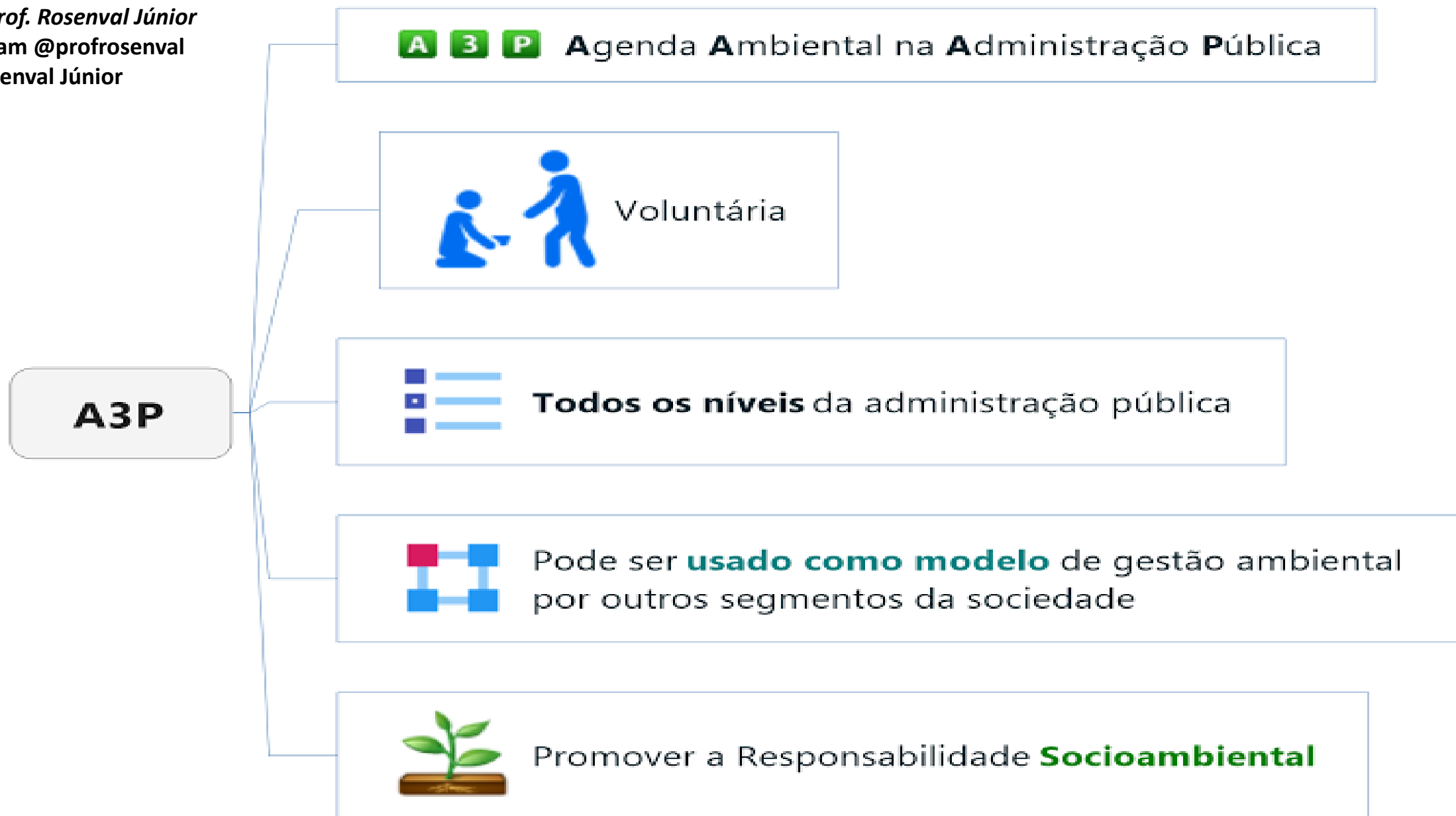
# **Agenda Ambiental da Administração Pública**





## **Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)**

- O **Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)** é uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente e seu objetivo é promover a internalização dos princípios de sustentabilidade socioambiental nos órgãos e entidades públicos (**Responsabilidade Socioambiental – RSA**).
- A A3P pode ser desenvolvida em todos os níveis da administração pública, na esfera municipal, estadual e federal e em todo o território nacional.
- **O Programa foi criado para ser aplicado na administração pública, mas pode ser usado como modelo de gestão ambiental por outros segmentos da sociedade.**
- Para auxiliar o processo de implantação da agenda o MMA propõe aos parceiros interessados a sua institucionalização por meio da assinatura do **Termo de Adesão** e o seu cadastro na **Rede A3P**.



**Objetivos da A3P**



**Difundir as boas práticas** implementadas pelos parceiros



**Sensibilizar** os gestores públicos para as questões **socioambientais**

Contribuir para



revisão dos padrões de produção e consumo;



para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da administração pública;



a melhoria da qualidade de vida.



Promover o **uso racional** e a **redução de gastos institucionais**;



**Reduzir o impacto socioambiental** negativo

direto

indireto

causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional;



Em suas ações, a agenda ambiental tem **priorizado como um de seus princípios a política dos 5 R's.**







## Questões

### 1 - (CESPE)

**Um dos objetivos da A3P é contribuir para a revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da administração pública.**





## **2 - (CESPE)**

**O governo brasileiro desenvolveu a A3P para ser implementada apenas na administração pública.**





### **3 - (CESPE - Analista – Área Administrativa – STJ - 2015)**

**A A3P preconiza a adoção da política dos três erres (reduzir, reutilizar e reciclar) e o foco na reciclagem dos materiais consumidos nos mais diversos órgãos e instituições da administração pública. Nessa política, o primeiro erre (reduzir) refere-se à máxima redução possível do resíduo produzido, de modo a facilitar seu manuseio pelos coletores e o seu transporte para usinas de reciclagem.**



#### **4 - (CESPE - Analista – Área Administrativa – STJ - 2015)**

**A agenda A3P constitui uma ação voluntária que visa promover a responsabilidade socioambiental como política governamental, contribuindo para a integração da agenda do crescimento econômico à agenda do desenvolvimento sustentável.**





**5 - (CESPE – Técnico – Área Administrativa – STJ - 2015)**

**A A3P é um programa que congrega princípios de sustentabilidade e tem natureza cogente, pois obriga os órgãos e entidades públicas a promover o uso racional dos recursos naturais e a gestão adequada dos resíduos gerados e a adotar outras práticas de mitigação dos impactos antrópicos sobre o meio ambiente.**





## Gabarito

1 C

2 E

3 E

4 C

5 E





**Lei nº 12.187/2009**  
**Política Nacional sobre Mudança do Clima**  
**- PNMC -**





# Política Nacional sobre Mudança do Clima

## Principais artigos:

- **Art. 2º Conceitos**
- **Art. 3º Princípios**
- **Art. 4º Objetivos**
- **Art. 5º Diretrizes**
- **Art. 6º Instrumentos**
- **Art. 7º Instrumentos Institucionais**
- **Art. 12 Compromisso Nacional Voluntário**







## Efeito Estufa X Aquecimento Global

- O **efeito estufa** é um fenômeno natural, sendo fundamental à manutenção do clima e da vida na Terra.

X

- A intensificação do efeito estufa, com o conseqüente aumento de temperatura é o que chamamos de **aquecimento global**. Esse sim é um problema e deve ser combatido.



## Política Nacional sobre Mudança do Clima

### Conceitos

**I - adaptação:** iniciativas e medidas para **reduzir a vulnerabilidade** dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima;

**II - efeitos adversos da mudança do clima:** mudanças no meio físico ou biota resultantes da mudança do clima que tenham **efeitos deletérios significativos** sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais e manejados, sobre o funcionamento de sistemas socioeconômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos;



## Política Nacional sobre Mudança do Clima

### Conceitos

**III - emissões: liberação de gases de efeito estufa ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado;**

**(Bizu do Prof. Roserval: EmissÃO = LiberaçÃO)**

**IV - fonte: processo ou atividade que libere na atmosfera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa;**



## Política Nacional sobre Mudança do Clima

### Conceitos

**V - gases de efeito estufa (GEE):** constituintes gasosos, **naturais ou antrópicos** que, na atmosfera, absorvem e reemitem radiação infravermelha;

**VI - impacto:** os efeitos da mudança do clima nos sistemas **humanos E naturais;**



## Política Nacional sobre Mudança do Clima

### Conceitos

**VII - mitigação:** mudanças e substituições tecnológicas que **reduzam o uso de recursos e as emissões** por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que **reduzam as emissões** de gases de efeito estufa e **umentem os sumidouros**;

**VIII - mudança do clima:** mudança de clima que possa ser **direta ou indiretamente atribuída à atividade humana** que altere a composição da atmosfera mundial e **que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural** observada ao longo de períodos comparáveis;



## Política Nacional sobre Mudança do Clima

### Conceitos

**IX - sumidouro:** processo, atividade ou mecanismo que **remova da atmosfera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa;**

**(Bizu do Prof. Roserval: SUMIdouro = SUMIR com o gás)**

**X - vulnerabilidade:** grau de **suscetibilidade e incapacidade** de um sistema, em função de sua sensibilidade, capacidade de adaptação e do caráter, magnitude e taxa de mudança e variação do clima a que está exposto, de lidar com os efeitos adversos da mudança do clima, entre os quais a variabilidade climática e os eventos extremos.

Noções de Sustentabilidade

com o Prof. Rosenval Júnior

Instagram @profrosenval

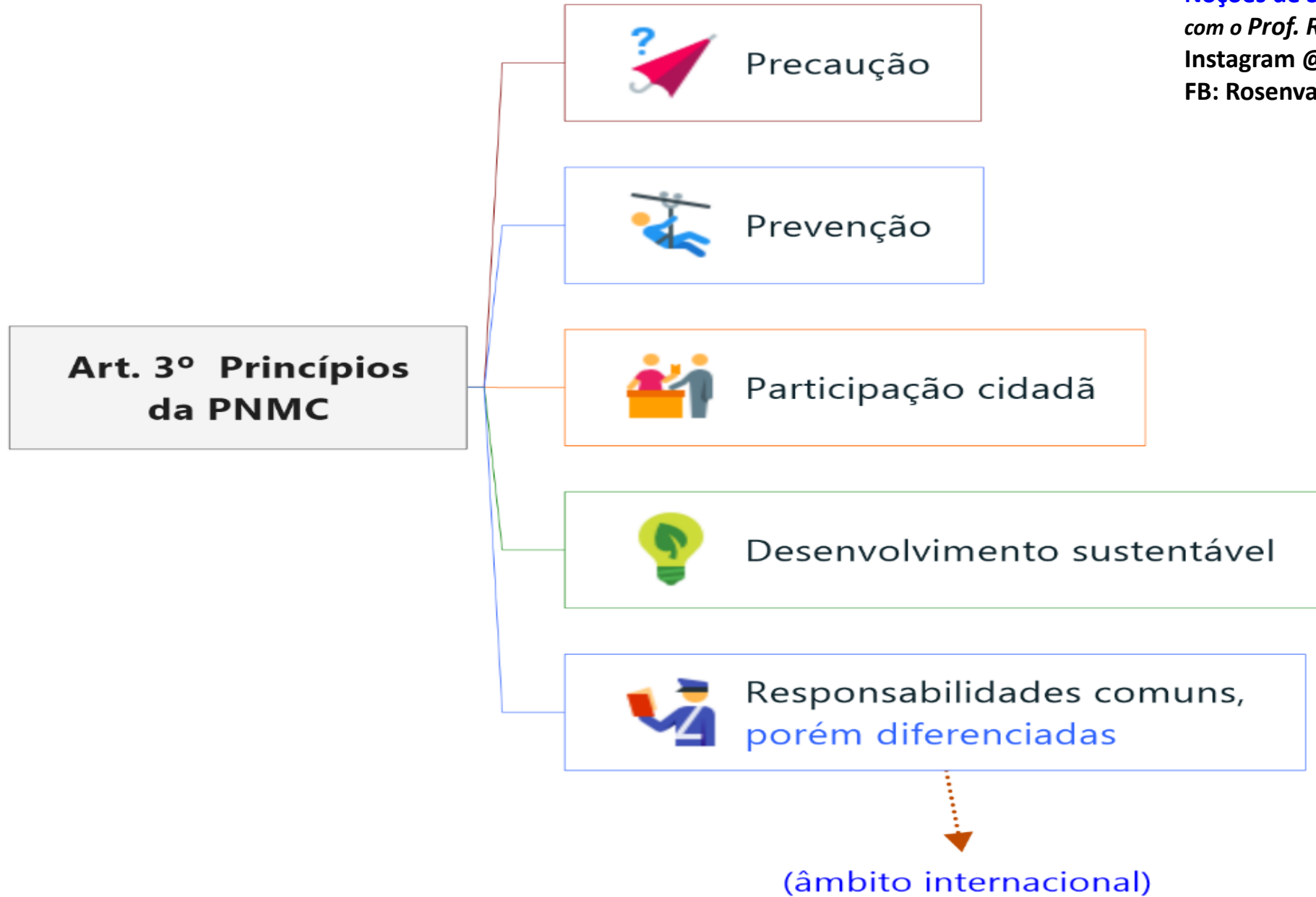
FB: Rosenval Júnior



# Política Nacional sobre Mudança do Clima

## Conceitos











## **Bizu do Prof. Rosenval**

**Princípios da PNMC: PRE PRE PA RE DS ou PRE PRE PA RE DE**

**Instrumentos Institucionais da PNMC (art. 7º): F Red COMI COMI COMI**

**(Lembre-se de jogador Fred que é fominha e comi a bola)**





## Compromisso Nacional Voluntário

Para alcançar os objetivos da PNMC, o País adotará, como **COMPROMISSO NACIONAL VOLUNTÁRIO**, ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas a **reduzir, entre 36,1% e 38,9%, suas emissões projetadas ATÉ 2020**.





## Questões comentadas

### 1 - (CESPE)

Fenômeno natural, o efeito estufa tem-se intensificado pela ação do homem, o que acarreta sérias consequências para o meio ambiente. Uma dessas consequências mais conhecidas é

- a) o desmatamento descontrolado.
- b) a intensificação das queimadas.
- c) o aquecimento global.
- d) a ampliação das geleiras.
- e) a poluição dos mares e oceanos.





## **2 - (CESPE)**

**Há consenso de que, sendo uma criação dos homens em sua ensandecida vontade de produzir mais e mais riquezas, o efeito estufa não pode mais existir, sob pena de transformar a Terra em um planeta gelado e sem condições de vida.**





### **3 - (CESPE – TRE PE – 2017)**

**A PNMC visa, entre outros objetivos, ao abandono do uso de fontes energéticas que utilizem combustíveis fósseis.**





#### **4 - (CESPE – TRE PE – 2017)**

**Visando alcançar os objetivos traçados na Política Nacional sobre Mudança do Clima, o Brasil adotou voluntariamente o compromisso de promover ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa.**







## **5 - (IDECAN – 2017)**

**Para alcançar os objetivos da PNMC, o Brasil deverá adotar, como compromisso nacional voluntário, ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas em reduzir entre 63,1% e 83,9% suas emissões projetadas até 2030.**





## **6 - (IDECAN – 2017)**

**Em relação à Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC), as ações dela decorrentes, executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da administração pública, observarão os seguintes princípios, EXCETO:**

- a) Do poluidor-pagador.**
- b) Da participação cidadã.**
- c) Da precaução e da prevenção.**
- d) Do desenvolvimento sustentável.**



## **7 - (IDECAN – 2017)**

**As mudanças climáticas causam efeito sobre a biodiversidade. A ocorrência de modificações climáticas globais é inquestionável, mas o que é importante para o Brasil são as alterações nos biomas. A subsequente queima de biomassa e sua degradação injetam grandes volumes de gases de efeito estufa e aerossóis que exacerbam a variação climática natural. Os instrumentos institucionais de acordo com o artigo 7º para a atuação da Política Nacional de Mudança do Clima incluem, EXCETO:**



- a) O Fórum Brasileiro de Mudança do Clima.**
- b) O Plano Nacional sobre Mudança do Clima.**
- c) O Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima.**
- d) A Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia.**





## **Gabarito**

**1 C**

**2 E**

**3 E**

**4 C**

**5 E**

**6 A**

**7 B**







# **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**

## **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.**

**Vejamos os mais importantes e mais recorrentes em provas (FOCO TOTAL):**

**Art. 1º - Disposições gerais, objeto e campo de atuação;**

**Art. 3º - Definições;**

**Art. 6º - Princípios;**

**Art. 7º - Objetivos;**

**Art. 8º - Instrumentos;**

**Art. 9º - Ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;**





# **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**

## **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.**

**Art. 13 – Classificação dos Resíduos Sólidos;**

**Art. 14 – Planos de Resíduos Sólidos;**

**Art. 30 e 36 – Responsabilidade Compartilhada;**

**Art. 33 - Logística reversa;**

**Art. 34 - Acordos setoriais ou termos de compromisso;**

**Art. 35 – Coleta Seletiva;**

**Art. 37 ao 40 – Resíduos Perigosos;**

**Art. 47, 48, e 49 - Proibições.**







# Política Nacional de Resíduos Sólidos

A Lei 12.305/10 institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, dispondo sobre seus **princípios, objetivos e instrumentos**, bem como sobre as **diretrizes** relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, **incluídos os perigosos**. Dispõe também sobre **responsabilidades** dos geradores e do poder público e **instrumentos econômicos** aplicáveis.

A Lei 12.305/10 **NÃO** se aplica aos **rejeitos radioativos**, que são regulados por legislação específica.

Estão sujeitas à observância desta Lei as **pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS**, de **direito público ou privado**, **responsáveis, direta ou indiretamente**, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

## Noções de Sustentabilidade

com o Prof. Roserval Júnior

Instagram @profrosenal

FB: Roserval Júnior





## Conceitos

**Acordo setorial: ato de natureza contratual** firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a **implantação da responsabilidade compartilhada** pelo ciclo de vida do produto.





## Área contaminada x Área ÓRFÃ contaminada

Área contaminada: é o local onde há **contaminação causada pela disposição, regular ou irregular**, de *quaisquer* substâncias ou resíduos.

Área ÓRFÃ contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis.

**Bizu do Prof. Roserval: Filho feio não tem pai! Lembre-se de que a área é contaminada e o cara que contaminou não assumiu!**



- Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para **promover a descontaminação de áreas órfãs**.
- Se após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão **integralmente** o valor empregado ao poder público.



**Ciclo de vida do produto:** série de **ETAPAS** que envolvem o **desenvolvimento** do produto, a **obtenção de matérias-primas e insumos**, o **processo produtivo**, o **consumo** e a **disposição final**.

**Desenvolvimento do produto -> Obtenção de matérias-primas e insumos -> processo produtivo -> consumo -> disposição final.**

**Coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos **previamente segregados** conforme sua constituição ou composição.

A coleta é seletiva!!! Selecciona antes!!!



## Destinação X Disposição

**Destinação final ambientalmente adequada**: destinação de resíduos que **inclui** a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**Disposição final ambientalmente adequada**: distribuição ordenada de **rejeitos em ATERROS**, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**Bizu do Prof. Rosenval: ReJEITO não tem JEITO vai para o ATERRO.**



## Resíduos Sólidos X Rejeitos

**Resíduos sólidos**: material, substância, objeto ou bem descartado **resultante de atividades humanas em sociedade**, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados **sólido ou semissólido**, bem como **gases** (contidos em recipientes) e **líquidos** cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

**Rejeitos**: **resíduos sólidos** que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, **não** apresentem outra possibilidade que não a **DISPOSIÇÃO FINAL** ambientalmente adequada.

**Bizu do Prof. Rosival: ReJEITO não tem JEITO vai para o ATERRO.**







## **Classificação dos Resíduos Sólidos:**

### **I - quanto à origem:**

- a) resíduos domiciliares
- b) resíduos de limpeza urbana
- c) resíduos sólidos urbanos
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico
- f) resíduos industriais
- g) resíduos de serviços de saúde
- h) resíduos da construção civil
- i) resíduos agrossilvopastoris
- j) resíduos de serviços de transportes
- k) resíduos de mineração





## Classificação dos Resíduos Sólidos:

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos

b) resíduos não perigosos





## RECICLAGEM X RECICLAGEM

**RECICLAGEM**: processo de **transformação** dos resíduos sólidos que **envolve a alteração** de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à **transformação em insumos ou novos produtos**.

**REciclar** -> voltar ao ciclo para alteração/transformação -> insumos ou novos produtos.

**REUTILIZAÇÃO**: processo de **aproveitamento** dos resíduos sólidos **sem** sua **transformação** biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa.

**REutilizaç**ÃO**** -> **N**ÃO**** tem transformaç**ÃO**.

**REUTILIZAR** é utilizar (aproveitar) novamente!!!



São **PRINCÍPIOS** da Política Nacional de Resíduos Sólidos (São 11 princípios):

- I - a **prevenção** e a **precaução**;
- II - o **poluidor-pagador** e o **protetor-recebedor**;
- III - a **visão sistêmica**;
- IV - o **desenvolvimento sustentável**;
- V - a **ecoeficiência**;





VI - a **cooperação**;

VII - a **responsabilidade compartilhada** pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o **reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania**;

IX - o **respeito às diversidades locais e regionais**;

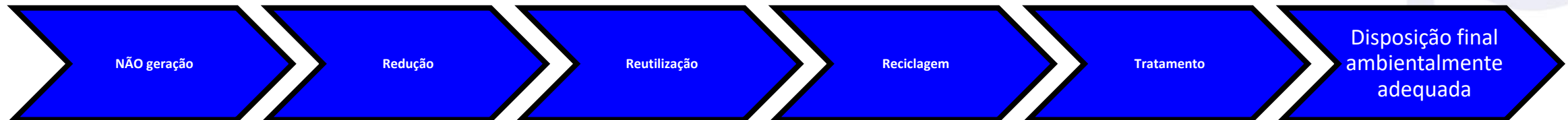
X - o **direito da sociedade à informação e ao controle social**;

XI - a **razoabilidade e a proporcionalidade**.





Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte **ORDEM DE PRIORIDADE**: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.  
-> Essa ordem de prioridade é também um OBJETIVO da PNRS.





## PLANOS de Resíduos Sólidos

São planos de resíduos sólidos:

- Plano **Nacional** de Resíduos Sólidos;
- Planos **estaduais** de resíduos sólidos;
- Planos **microrregionais** de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos **de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas**;
- Planos **intermunicipais** de resíduos sólidos;
- Planos **municipais de gestão integrada** de resíduos sólidos;
- Planos **de gerenciamento** de resíduos sólidos.

É assegurada **ampla publicidade** ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como **controle social** em sua formulação, implementação e operacionalização.





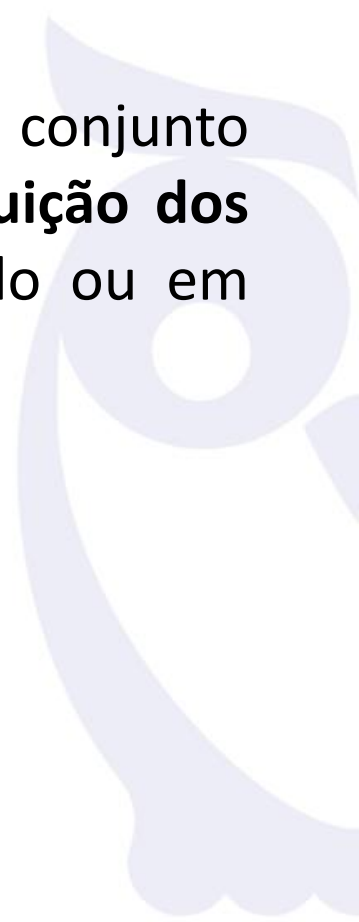
**ATENÇÃO!** A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.



## Logística Reversa

É o **instrumento** de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a **viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento**, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, **ou outra destinação final ambientalmente adequada.**

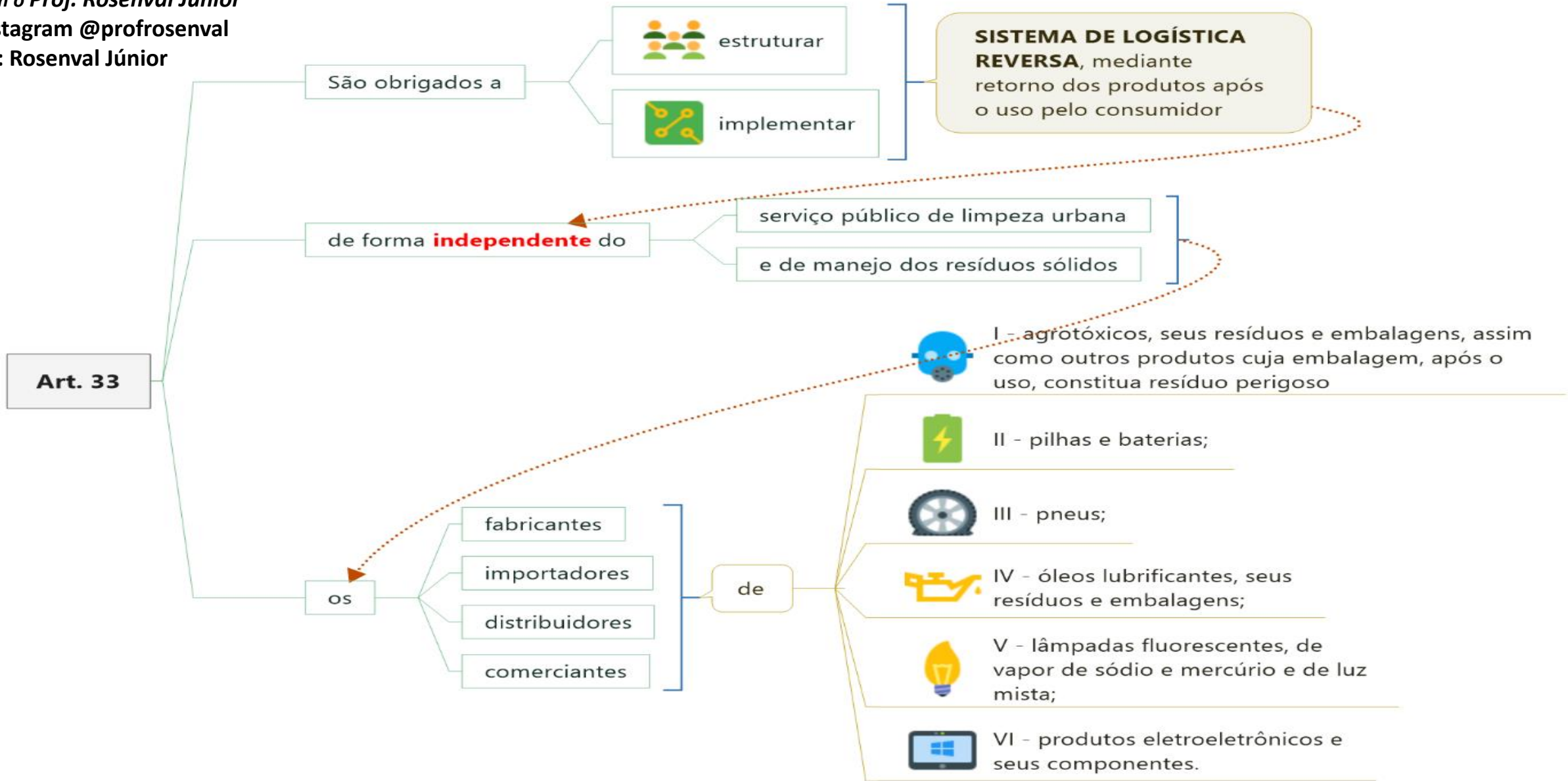




## Logística Reversa

São **obrigados** a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os **fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes** de:

- **agrotóxicos**, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;
- **pilhas e baterias**;
- **pneus**;
- **óleos lubrificantes**, seus resíduos e embalagens;
- **lâmpadas fluorescentes**, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- **produtos eletroeletrônicos** e seus componentes.





## 3 passos da Logística Reversa

1º - Os **consumidores** deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens previstas na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa.



2º - Os **comerciantes e distribuidores** deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos.





3º - Os fabricantes e os importadores darão **destinação ambientalmente adequada** aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o **rejeito** encaminhado para a **disposição final ambientalmente adequada**, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.







## Coleta Seletiva

A coleta seletiva ocorrerá mediante a **segregação prévia** dos resíduos sólidos, conforme sua constituição ou composição.

A implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para a PNRS.

**Lembrem-se do Bizu que passei durante a aula para memorizar as cores!**

**Bizu do Prof. Rosenval:**

**Ouro = Amarelo = metal**

**Carvão = Preto = madeira**

**Jaleco ou guarda-pó = Branco = resíduos ambulatoriais e de serviço de saúde**

**RoXo = Raio X = Radioativo**

**M. = Marrom = Matéria orgânica**

**E por aí vai! Vocês podem criar suas próprias associações!**

.....



## Código de cores



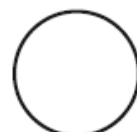
**AZUL:**  
papel/papelão;



**VERDE:**  
vidro;



**PRETO:**  
madeira;



**BRANCO:**  
resíduos ambulatoriais  
e de serviços de saúde;



**MARROM:**  
resíduos orgânicos;



**VERMELHO:**  
plástico;



**AMARELO:**  
metal;



**LARANJA:**  
resíduos perigosos;



**ROXO:**  
resíduos radioativos;



**CINZA:**  
resíduo geral  
não reciclável  
ou misturado,  
ou contaminado  
não passível de  
separação.





## PROIBIÇÕES (ART. 47 – 49)

São **PROIBIDAS** as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- **outras formas vedadas** pelo poder público.



**Atenção!** Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.



Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento



em praias



no mar

em quaisquer corpos hídricos



II - lançamento in natura a céu aberto

excetuados os resíduos de mineração



III - queima



a céu aberto

ou em

recipientes

instalações

equipamentos

não licenciados para essa finalidade



IV - outras formas vedadas pelo poder público.



São **proibidas**, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, **as seguintes atividades:**

- **utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;**
- **catação** (observadas as metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis);
- **criação de animais domésticos;**
- **fixação de habitações temporárias ou permanentes;**
- **outras atividades vedadas pelo poder público.**

**Art. 48. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:**



I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação



II - catação, observado o disposto no inciso V do art. 17



III - criação de animais domésticos



IV - fixação de habitações



temporárias



permanentes



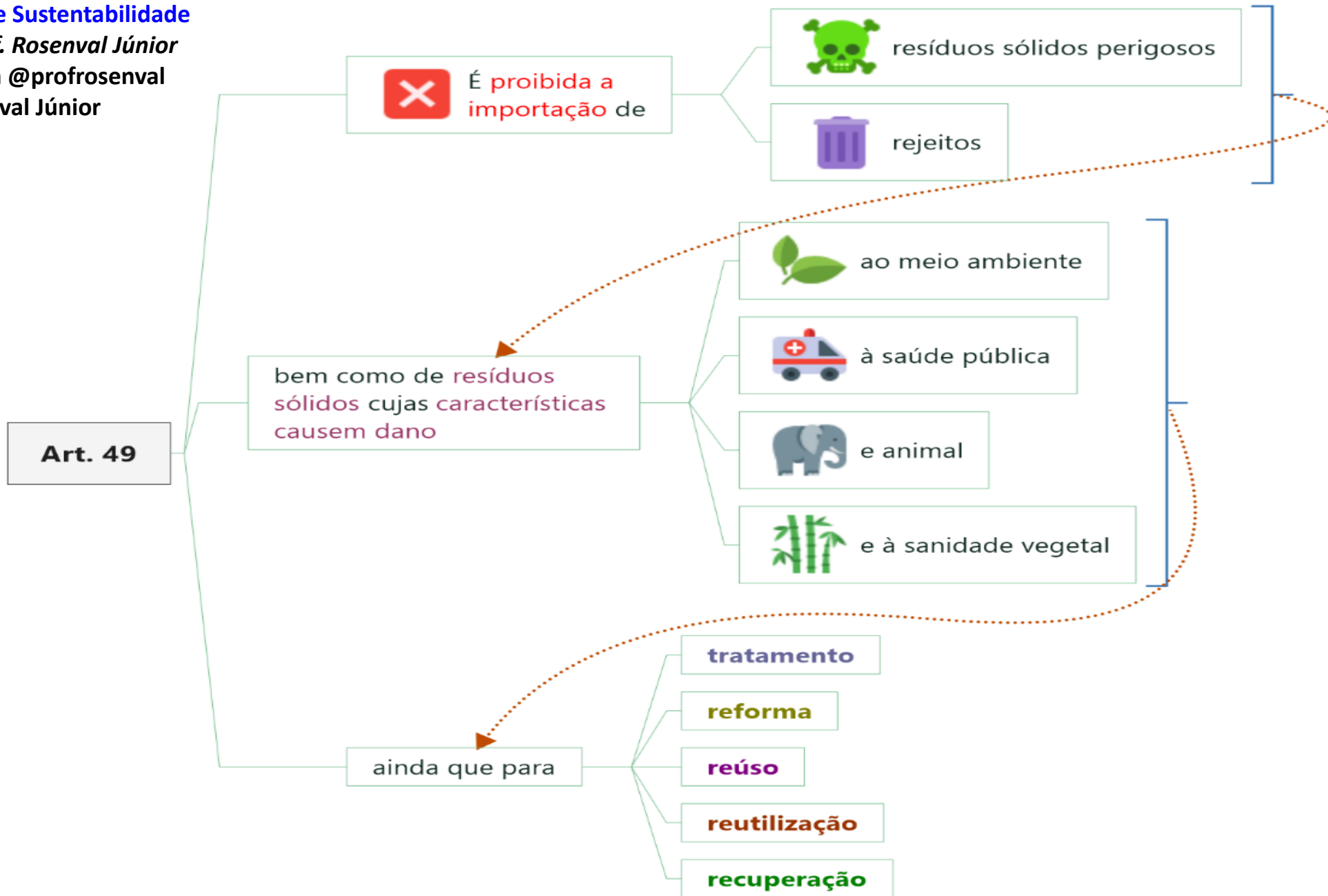
V - outras atividades vedadas pelo poder público



É **proibida** a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação.









HORA DE  
**PRATICAR!**





## Questões comentadas

**1 – (CESPE – TRE PE – 2017)**

**A lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos não alcança as pessoas de direito privado, mas aplica-se a todas as pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela geração de resíduos sólidos.**





## **2 - (CESPE)**

**Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos como agrotóxicos, pilhas, baterias e óleos lubrificantes têm a obrigação de implementar sistemas de logística reversa.**





### **3 - (Cesgranrio)**

**A disposição final ambientalmente adequada inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético.**





## **4 - (CESPE)**

**No processo de coleta seletiva, procedimento que consiste na separação doméstica de materiais recicláveis, seguida da coleta dos materiais separados, a participação da população não representa fator relevante.**





**5 - (Vunesp – Engenheiro Ambiental – Prefeitura de Presidente Prudente – 2016)**

**A Política Nacional de Resíduos Sólidos apresenta o conceito de destinação final e o conceito de disposição final. Entre as alternativas seguintes, assinale a que se refere a uma forma de disposição final.**

- (A) Distribuição ordenada de rejeitos em aterros.**
- (B) Reciclagem.**
- (C) Aproveitamento energético.**
- (D) Compostagem.**
- (E) Recuperação.**



## **6 - (IDECAN – BOMBEIROS DF – 2017)**

**A queima a céu aberto em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade é uma das formas proibidas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos. Contudo, quando decretada uma emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgão competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.**





## **7 - (IDECAN – BOMBEIROS DF – 2017)**

**Conforme a Lei nº 12.305/2010, são exemplos de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, EXCETO:**

- a) Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pneus.**
- b) Alimentos industrializados; tecidos de origem sintética.**
- c) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias.**
- d) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.**



## **8 - (IDECAN – BOMBEIROS DF – 2017)**

**Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.**



## **9 - (IDECAN – BOMBEIROS DF – 2017)**

**É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação.**



## **10 - (TRF 2ª Região – Juiz Federal Substituto – 2017)**

**A ordem de prioridade se inicia com a tentativa de não geração e segue com a redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.**



## **11 - (CESPE – TRE PE – 2017)**

**A gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos compreendem a não geração e a redução, mas não a reutilização, dadas a natureza e a composição desses resíduos.**





## **12 - (CESPE)**

**Área órfã contaminada é aquela em que os contaminantes presentes não apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental.**





### **13 - (CESPE)**

**A importação de resíduos sólidos perigosos é permitida nos casos em que haja viabilidade técnica e econômica para reutilização ou recuperação desses resíduos.**





## **Gabarito**

**1 E**

**2 C**

**3 E**

**4 E**

**5 A**

**6 C**

**7 B**

**8 C**

**9 C**

**10 C**

**11 E**

**12 E**

**13 E**







## **ATENÇÃO!**

**Este é o material base do Aulão de Noções de Sustentabilidade, ministrado pelo Prof. Rosenal. Busque acompanhar os slides com a aula em vídeo, pois boa parte do conteúdo é preenchido durante a aula.**

**Este PDF não tem o objetivo de esgotar o assunto. É apenas um “resumo” que atende aos propósitos de um aulão de revisão.**

**Acesse o site do Estratégia Concursos, caso tenha interesse em adquirir o curso completo com toda a teoria e questões comentadas em PDF e em vídeoaulas.**



**Dicas e conteúdos de valor para a sua prova:**

**[www.instagram.com/profrosenval](https://www.instagram.com/profrosenval)**

**Perfil pessoal (escolha a opção seguir)**

**[www.facebook.com.br/rosenvaljunior](https://www.facebook.com.br/rosenvaljunior)**

**Fanpage**

**[www.facebook.com.br/rosenvaljr](https://www.facebook.com.br/rosenvaljr)**

**Muitos vídeos com dicas no Youtube: Basta digitar na busca Rosenval Júnior.**

**Inscrevam-se no Canal:**

**[www.youtube.com/c/rosenvaljunior](https://www.youtube.com/c/rosenvaljunior)**

